



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/SGAF/2026

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/SGAF/2026**, para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS**, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 214/2025, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021, dos Decretos Municipais nº 19.721/2024, nº 19.491/2023, nº 19.485/2023, nº 19.484/2023, nº 19.483/2023, nº 19.425/2023, nº 19.268/2023, nº 19.267/2023, nº 20.073/2025, no que aplicável, e demais normas pertinentes (<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/gestao-administrativa-e-financas/compras-e-licitacoes/legislacao/>).

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, através da plataforma **BR CONECTADO**, no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaojosedoscamos.com.br/>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Recebimento das propostas.

As propostas, serão recebidas até às 08h29 do dia 17/08/2026, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 08h30 do dia 17/08/2026

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 08h40 do dia 17/08/2026.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação via a escolha da melhor proposta para o eventual fornecimento de **BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS**

conforme discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**, **ANEXO IA – IMAGENS ILUSTRATIVAS** e **ANEXO IB – CRONOGRAMA DE ENTREGA**.

1.2. Caso no momento da elaboração das propostas seja verificada divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Edital, ou ainda, divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecem válidas as do Edital.

1.3. Para a aquisição será observado:

1.3.1. No certame:

I. O modo de disputa aberto;

II. O critério de julgamento das propostas pelo menor preço unitário por item.

1.4. Estão vinculados à futura contratação objeto deste Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta declarada vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município.

2.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

2.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.3. Conforme justificativas – técnica, econômica e outras pertinentes,

formalizadas nos documentos que orientaram a elaboração deste edital, NÃO será permitida a participação no certame de empresas em regime de CONSÓRCIO;

2.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, extensivo a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A COOPERATIVA, quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

3 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á mediante realização de sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema PORTAL DE COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaojosedoscamos.com.br>.

3.2. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos para, na plataforma da **BR CONECTADO**, se cadastrar previamente como FORNECEDOR; inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

3.2.1. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.3. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos:

3.3.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.3.2. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.4. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do **item 10.2** deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.9. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedoros” no site <https://www.licitacaosaojosedomscampos.com.br/>, clicando em “DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A respectiva contratação será atendida pelas dotações orçamentárias nºs 40.10.3.3.90.30.12.365.0007.2.028.01.2130000 // 40.10.4.4.90.52.12.365.0007.2.028.01.2130000, constantes do exercício de 2026 e exercício subsequente (recurso próprio).

5 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação poderá ser obtido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/>
<https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>.

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

5.2.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas pelo sistema: <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/> ou através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/> e www.sjc.sp.gov.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.6. **Contato:** Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos da Prefeitura de São José dos Campos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 03 – Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 17h. **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561.**

6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a PROPOSTA INICIAL até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. Na proposta ofertada deverá estar expresso o **valor unitário e global de cada item**, em real (R\$), **com no máximo 2 (duas) casas decimais**.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

6.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.5.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A falsidade das declarações de que trata o **item 6.4 e 6.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme **item 9.2** do Edital prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no **item 6.2**.

6.11. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.11.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. No preenchimento da proposta inicial, que deverá ser encaminhada conforme o **item 6.2**, o licitante **não poderá se identificar**, sob pena de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

6.13. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

6.14. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

GARANTIA DA PROPOSTA

6.15. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o **item 9**, em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.1. Na abertura das propostas, como medida excepcional, poderá haver a exclusão da proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.2.1.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8 – ETAPA COMPETITIVA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.2. Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)** para os **ITENS 01, 07, 08, 12 e 13**; de **R\$ 1,30 (um real e trinta centavos)** para os **ITENS 02, 05, 09, 14 e 18**; de **R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)** para os **ITENS 03 e 15**; de **R\$ 2,00 (dois reais)** para o **ITEM 04**; de **R\$ 1,00 (um real)** para os **ITENS 06, 10, 11 e 23**; de **R\$ 0,20 (vinte centavos)** para os **ITENS 16, 17 e 19**; de **R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos)** para os **ITENS 20 a 22**; de **R\$ 0,40 (quarenta centavos)** para o **ITEM 24** e de **R\$ 0,60 (sessenta centavos)** para o **ITEM 25**.

8.2. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3. A sessão de lances será gerenciada pelo Pregoeiro de **maneira simultânea**, sendo disputados:

8.3.1. 5 (cinco) itens de cada vez, disputados simultaneamente, sendo os **itens 01 ao 05, 06 ao 10, 11 ao 15, 16 ao 20 e 21 ao 25**.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Na classificação das propostas será levado em conta o **menor preço unitário proposto por item**.

8.4.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4.2. Empatadas as propostas iniciais sem o envio de lances após o começo da fase competitiva e não havendo, dentre os participantes, licitantes enquadrados na condição de ME / EPP, ou se houver, que não estejam aptos a usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2.1. Infrutíferos os critérios de desempate de que trata o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á ao sorteio.

8.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 8.5** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no **item 8.8 e subitem 8.8.1**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

8.11. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.12.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.13.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, podendo ser vedado

o tratamento em razão de o valor estimado ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.16. Encerrada a etapa competitiva sem o envio de lances, inalterados os valores inicialmente propostos e entre esses existam valores em situação de empate, havendo dentre os participantes licitantes enquadrados e aptos a usufruir dos benefícios na condição de ME/EPP, nos termos do **item 8.16.1** aplicar-se-ão os critérios previstos nos artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.16.1.1. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito;

8.16.2. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo sistema eletrônico, definindo e convocando automaticamente a primeira classificada para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta, assim sucessivamente.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. Havendo contraproposta aceita, o Pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.18. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.18.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

8.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>; e

8.18.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

8.19. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.20. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.21. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.22. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta classificada em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do edital.

9.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, **através do sistema** <https://www.licitacaosaojosedosc campos.com.br/>, **no campo referente à inclusão de anexos da proposta**, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

9.2.1. O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.3. A PROPOSTA ADEQUADA deverá vir acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.1. A PROPOSTA ADEQUADA deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

b) Preço unitário e total, expressos em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais;

c) Marca e demais especificações;

d) Validade da proposta, com prazo mínimo de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da entrega da proposta;

e) Os pagamentos devidos serão feitos em **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento **definitivo** dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

9.4. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução do objeto da presente licitação, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.7.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.9. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às

especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9.11. Será desclassificada a proposta inicial ou a proposta adequada, conforme o caso, que:

9.11.1. Contiver vícios insanáveis;

9.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. Será exigida a apresentação de **AMOSTRA**, conforme disciplinado no **item 3.3 do Termo de Referência**.

9.13.1. Na **condição de arrematante**, o licitante deverá apresentar no **Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cidadania**, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados de sua solicitação, AMOSTRA de acordo com os itens relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

9.13.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) AMOSTRA(S), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. No caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a AMOSTRA apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado; seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.16. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10 – HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

10.1.2. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

10.1.3. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.1.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

10.2. Conforme disposto no **item 3.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.2.1. Habilitação jurídica:

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.9 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006:

10.2.1.9.1. Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (**ANEXO III**), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

10.2.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.4. Declaração, expressa e sob as penas da lei (**ANEXO II**), de que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

h) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.6. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, do (a) responsável que deverá assinar o Instrumento Contratual (Contrato, Autorização de Fornecimento, Convênios, Acordos, entre outros). **(Modelo ANEXO VI).**

10.2.6.1. Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

10.2.6.2. A não apresentação da documentação referente ao **item 10.2.8** não inabilitará o licitante, ficando facultada a Municipalidade elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ou chamar o remanescente.

10.2.7. Nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de:

I - Publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

II - Cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”;

III - Prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, feita perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.2.8. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.2.8.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

10.2.9. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as **ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida na Lei Complementar Federal nº 123, devidamente atualizada.

10.2.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**.

10.2.10. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2.229, de 15 de outubro de 2024, referente a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

10.2.11. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

10.2.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, no prazo de 02 (duas) horas corridas, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de

habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/>, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br ou protocolada diretamente no Departamento de Recursos Materiais, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar – sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h00.

12 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de São José dos Campos convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. O contrato a ser formalizado terá sua assinatura realizada eletronicamente pelo sistema Prefbook, localizado no sítio eletrônico da PSJC <https://www.sjc.sp.gov.br/>, contudo, não sendo possível o eventual envio de minutas impressas para assinaturas fora da Prefeitura de São José dos Campos.

13.1.1.1. A forma presencial para assinaturas poderá mediante justificativa aprovada pela Administração ser empregada excepcionalmente.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

13.3. É facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o convocado:

13.3.1. Não apresentar situação regular no ato de intimação para receber a Autorização de Fornecimento ou o Contrato;

13.3.2. Rejeitar a Autorização de Fornecimento ou não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda;

13.3.3. Quando o contratante rescindir a Autorização de Fornecimento ou o Contrato por inadimplência.

13.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de São José dos Campos, para vistoriar e receber a prestação dos serviços, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalizadas através de competente termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Como condição para celebração do contrato, o Licitante vencedor, na condição de contratado, se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas e em regularidade as condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é **a partir da data da assinatura do contrato até 05 de março de 2027**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando exigível;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando o caso;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

16.1.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.7. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Entregar, quando for o caso, o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

17.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo estipulado no Termo de Referência que antecede a data da entrega, o motivo comprovado impeditivo do cumprimento do prazo de entrega avençado;

17.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

17.1.12. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas;

17.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

17.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18 – DA EXECUÇÃO

18.1. O licitante vencedor deverá FORNECER o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

18.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 18** as determinações específicas à execução contidas no Termo de Referência.

18.2. Os fornecimentos objeto deste Edital deverão ser executados nos termos dos **ANEXOS I e IV**.

18.2.1. Os fornecimentos de forma discrepante com o objeto contratado através da presente licitação deverão ser refeitos / corrigidos / trocados de conformidade com o determinado pela fiscalização imediatamente ao recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Instrumento Contratual.

18.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19 – DO RECEBIMENTO

19.1. Os materiais adquiridos serão recebidos provisoriamente, conforme disposto no Termo de Referência, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São José dos Campos.

19.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 19** as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência.

19.2. Na hipótese da não aceitação dos materiais, o contratante notificará o contratado das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade –T.C.I, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

19.3. O contratado deverá sanar a(s) irregularidade(s) conforme determinação da fiscalização do contratante.

19.3.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

19.4.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos materiais, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

19.5. Não será aceito preço divergente do constante no Instrumento Contratual.

19.6. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do objeto.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da(s) entrega(s) do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21 – DOS REAJUSTES

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: 22/07/2026.

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = P_o \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

21.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do Contratado devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O contratado poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no **item 21.2**.

21.9.1. Caso o contratado não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do contratado.

22 – DOS PAGAMENTOS

22.1. Os **pagamentos** devidos serão feitos em **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento **definitivo de cada parcela** dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

22.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 22** as determinações específicas ao pagamento contidas no Termo de Referência.

22.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do **ANEXO I** do presente edital.

22.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

22.4. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

22.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor do contratado, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de São José dos Campos – SP, quando exigível.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

24 – DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência (TR).

ANEXO IA – Imagens Ilustrativas.

ANEXO IB – Cronograma de Entrega.

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração de ME/EPP.

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.

ANEXO VI – Dados para Assinatura do Contrato.

24.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgados no sítio eletrônico oficial (www.sjc.sp.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

25 – DA PUBLICIDADE

25.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de São José dos Campos.

25.2. Sem prejuízo do disposto no item 25.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

25.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

25.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 25.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

26.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

26.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

26.1.3. O contratante e o contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, conforme aplicável inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterá o objeto, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do objeto contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se o contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a contratante;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

26.1.4. O contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

26.1.5. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

26.1.6. O contratado cooperará com o contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

26.1.7. O contratado deverá informar imediatamente o contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do contratante ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

26.1.8. O contratado manterá contato formal com o contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

26.1.9. A critério do Encarregado do contratante, o contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente da execução do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

26.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

26.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

26.5. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente o objeto, ora licitado.

26.6. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus ao contratante, a **garantia** relativa ao objeto nos termos estabelecidos no **ANEXO I**, caso aplicável.

26.7. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos materiais.

26.7.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

26.7.2. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.8. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

26.8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.8.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

26.10. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

26.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

26.12. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

26.13. É facultado ao Município rescindir o Contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalizadas através de competente termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

26.14.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.15. Correrão por conta exclusiva do contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

26.16. Para todas as questões suscitadas na execução do objeto, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.17. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12) 3947-8246 ou e-mail: ouvidoria@sjc.sp.gov.br.

26.18. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 25 e afixado no endereço eletrônico: <https://www.sjc.sp.gov.br>.

São José dos Campos, 22 de julho de 2026.

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR E QUALIFICAR AS EXPERIÊNCIAS DE APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS, POR MEIO DE RECURSOS LÚDICOS, SENSORIAIS, MOTORES, COGNITIVOS E SOCIOEMOCIONAIS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE.	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	70413	GANGORRA - COM CAMADA TEXTURIZADA PARA IMPLEMENTAR AS INFORMAÇÕES SENSORIAIS TACTEIS. EQUILÍBRIO E TRANSFERÊNCIA DE PESO, REAÇÃO DE EQUILÍBRIO. ESTRUTURA COM MATERIAL EM MADEIRA RESISTENTE OU EQUIVALENTE COM ESPESSURA DE 12 MM A 18 MM. MATERIAIS EM COMPENSADO, TRAVESSAS EM PINUS E PINTURA COM TINTA ATÓXICA. COMPRIMENTO: 95 CM X LARGURA: 44 CM X ALTURA: 40 CM (PODENDO HAVER VARIAÇÃO +/- 0,5 CM). CAPACIDADE DE PESO SUPORTÁVEL: MÍNIMA DE 50 KG. OBS.: MADEIRA RESISTENTE EM PINUS OU EQUIVALENTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES, QUANDO APLICÁVEL.	PÇ	113	R\$ 545,56	R\$ 61.648,28

2	136397	BRINQUEDO EDUCATIVO FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL FELTRO, KIT COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS EM FELTRO COLADO: CEGUINHO, VOVÓZINHA, JOÃO DOS BRACINHOS, ÍNDIA, GORDINHA, MENDIGO E ZÉ NEGO. MEDIDA DOS PERSONAGENS DE 33 A 38 CM DE ALTURA.	KT	226	R\$ 252,63	R\$ 57.094,38
3	144259	TÚNEL DE ATIVIDADES MODULAR, TIPO PIKLER, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS MACIÇO OU SIMILAR, ACABAMENTO FINO EM LIXA E PINTURA COM SELADORA E VERNIZ, COM ABERTURA DE PASSAGEM, LADOS BARRADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L X A) 150 X 50 X 50 CM INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES.	UN	113	R\$ 769,90	R\$ 86.998,70
4	144260	MESA DE ATIVIDADES, INSPIRADOS NA PEDAGOGIA WALDORF, MÉTODO MONTESSORI E ABORDAGEM PIKLER, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL 15 MM OU SUPERIOR, ACABAMENTO FINO EM LIXA E PINTURA COM SELADORA E VERNIZ, TAMPO COM, NO MÍNIMO, 1 VÃO DE ENCAIXE PARA BANDEJA DE 5L, CIRCULAR OU RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L X A) 70 X 40 X 60 CM. ACOMPANHA BANDEJAS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 7 ANOS DE IDADE. OBS.: O MATERIAL TAMBÉM PODERÁ SER OFERTADO EM COMPENSADO DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE, DESDE QUE APRESENTE PROPRIEDADES	UN	452	R\$ 415,12	R\$ 187.634,24

		COMPATÍVEIS COM O COMPENSADO NAVAL, ESPECIALMENTE QUANTO À RESISTÊNCIA À UMIDADE, ESTABILIDADE, DURABILIDADE, RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E ADEQUAÇÃO AO USO COLETIVO POR CRIANÇAS EM AMBIENTE ESCOLAR. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES.				
5	144262	CAVALETE INFANTIL DUPLO PARA PINTURAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM GRAMPO PARA SEGURAR O PAPEL, SUPORTE PARA PINCÉIS E TINTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS (L X A) 60 X 80 CM. OBS.: O MATERIAL DEVERÁ SER OFERECIDO EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS OU SIMILAR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM NAS PARTES ESTRUTURAIS, ACABAMENTO LISO SEM FARPAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES.	UN	452	R\$ 316,48	R\$ 143.048,96
6	144266	ARARA ORGANIZADOR PARA ROUPAS INFANTIS, TIPO CAMARIM, CONFECCIONADA EM PINUS MACIÇO OU SIMILAR, ACABAMENTO FINO EM LIXA E PINTURA COM SELADORA E VERNIZ, ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, COM UMA PRATELEIRA INFERIOR PARA SAPATOS, DIMENSÕES MÍNIMAS (A X C X P) 110 X 70 X 35 CM, PESO SUPOSTADO DE, NO MÍNIMO, 30 KG.	UN	339	R\$ 192,62	R\$ 65.298,18
7	144269	BRINQUEDO EDUCATIVO TABLADO ESPELHADO, ABORDAGEM DE REGGIO EMILIA, BASE CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS MACIÇO OU SIMILAR, COM BORDAS ABAULADAS, ACABAMENTO	UN	339	R\$ 672,92	R\$ 228.119,88

		FINO EM LIXA E PINTURA COM SELADORA E VERNIZ, CENTRO ESPELHADO COM ACRÍLICO DE ALTA DEFINIÇÃO, MÍNIMO DE 4 MM, DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L X A) 60 X 40 X 15 CM. OBS.: CENTRO ESPELHADO EM ACRÍLICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, COM SUPERFÍCIE REFLEXIVA DE BOA QUALIDADE ÓPTICA, QUE PERMITA REFLEXO NÍTIDO E UNIFORME, SEM DISTORÇÕES VISUAIS RELEVANTES, ONDULAÇÕES, BOLHAS, MANCHAS, RISCOS, TRINCAS, REBARBAS OU PARTES CORTANTES, ADEQUADO AO USO INFANTIL EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, SENSORIAIS E DE EXPLORAÇÃO VISUAL PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES.				
8	144270	BRINQUEDO EDUCATIVO CAIXA DE LUZ, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS MACIÇO OU SIMILAR, ACABAMENTO FINO EM LIXA E PINTURA COM SELADORA E VERNIZ, CENTRO COM ACRÍLICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ILUMINAÇÃO POR LÂMPADAS DE LED, INTERRUPTOR, DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L X A) 55 X 57 X 14 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES.	UN	339	R\$ 546,94	R\$ 185.412,66
9	144274	JOGO EDUCATIVO BLOCOS DE CONSTRUÇÃO SENSORIAIS, CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM E ACRÍLICO COLORIDO, ACABAMENTO CERA NATURAL ATÓXICA, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 12 PEÇAS GEOMÉTRICAS COM CORES VARIADAS QUADRADO, RETÂNGULO E TRIÂNGULO,	JG	226	R\$ 374,20	R\$ 84.569,20

		DIMENSÕES MÍNIMAS MAIOR PEÇA 10 X 20 CM, MENOR PEÇA 10 X 10 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES.				
10	144275	BRINQUEDO EDUCATIVO BLOCOS DE MONTAR, TEMA CIDADE CIDADELA, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 41 (QUARENTA E UMA) PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACIÇA, REPRESENTANDO ELEMENTOS COLORIDOS COMO ÁRVORES, BONECOS E BLOCOS GEOMÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO CUBOS, CILINDROS, RETÂNGULOS, ARCOS, TRIÂNGULOS, ENTRE OUTROS INDICADOS PARA CRIANÇAS 18 MESES CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES.	JG	226	R\$ 176,29	R\$ 39.841,54
11	144277	BRINQUEDO EDUCATIVO DE CUBOS COLORIDOS, INSPIRADO NO MÉTODO WALDORF, CONFECCIONADO EM MADEIRA PINUS OU SIMILAR, COM, NO MÍNIMO, 16 CUBOS DE VÁRIAS CORES COM TINTA ATÓXICA, ACONDICIONADOS EM BANDEJA PARA ORGANIZAÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS CUBOS 4 X 4 CM, BANDEJA 19 X 19 X 4 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES.	JG	339	R\$ 175,72	R\$ 59.569,08
12	149357	ELEMENTOS GEOMÉTRICOS VAZADOS DE MADEIRA (GRANDE) - PEÇAS GEOMÉTRICAS DE MADEIRA COM CORTES VAZADOS PARA CONSTRUÇÃO E ENCAIXE — EXCELENTE PARA COORDENAÇÃO E ESPAÇOS LÚDICOS, BLOCOS GIGANTES FEITOS DE PAINEL DE PINUS BLANK. ACABAMENTO	CJ	113	R\$ 590,00	R\$ 66.670,00

		SELADOR INCOLOR E ILUSTRAÇÃO ESPECIAL, OS ELEMENTOS GEOMÉTRICOS VAZADOS EM TAMANHO "GIGANTE" TRAZEM INFINITAS VARIAÇÕES ENTRE SI E ENTRE OUTROS OBJETOS. ESTES POTENCIALIZAM O PROCESSO DA CONSTRUTIVIDADE E DA CRIAÇÃO - FAIXA ETÁRIA: 3 A 6 ANOS, DIMENSOES: PEÇA 1 = 15 CM A X 10 CM L X 55 CM C; PEÇA 2 = 11 CM A X 10 CM L X 25 CM C; PEÇA 3 = 11 CM A X 10 CM L X 20 CM C; PEÇA 4 = 17 CM A X 10 CM L; PEÇA 5 = 20 CM L X 55 CM C; BASTAO = 55 CM. PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE (+/-) 1 CM NAS MEDIDAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES.				
13	149358	BLOCOS GIZ - COMPOSTO POR PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS TIPO CAIBRO (PINUS BLANK), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 CM X 4,5 CM, INDICADO COMO RECURSO PEDAGÓGICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM GRÁFICA, PLÁSTICA E DA CRIATIVIDADE, ESTIMULANDO TAMBÉM A EXPLORAÇÃO CONSTRUTIVA E A EXPRESSÃO ARTÍSTICA DAS CRIANÇAS, AS PEÇAS DEVEM POSSUIR ACABAMENTO COM SELADOR INCOLOR, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO DA MADEIRA, ALÉM DE ILUSTRAÇÃO APLICADA NA SUPERFÍCIE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS; ACABAMENTO EM SELADOR INCOLOR; ILUSTRAÇÕES IMPRESSAS OU GRAVADAS NAS PEÇAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA PEÇA: 20 CM (ALTURA) X 9,5 CM (LARGURA) X 4,5 CM	KT	226	R\$ 492,62	R\$ 111.332,12

		(PROFUNDIDADE); MATERIAL SEGURO, RESISTENTE E ADEQUADO AO USO PEDAGÓGICO; INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 6 ANOS; UTILIZAÇÃO VOLTADA AO APOIO DE ATIVIDADES DE EXPRESSÃO GRÁFICA, ARTÍSTICA E CONSTRUTIVA NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES.				
14	149359	BONECAS DE TECIDOS ETNIAS RACIAIS - KIT CONTENDO 10 (DEZ) BONECOS PEDAGÓGICOS CONFECCIONADOS EM TECIDO, DEVEM REPRESENTAR A DIVERSIDADE ÉTNICA E CULTURAL, CONTEMPLANDO DIFERENTES CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, TAIS COMO TONS DE PELE, TIPOS E TEXTURAS DE CABELO, TRAÇOS FACIAIS E VESTIMENTAS, FAVORECENDO PRÁTICAS PEDAGÓGICAS VOLTADAS A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE, AO RESPEITO ÀS DIFERENÇAS, DEVERÁ CONTEMPLAR REPRESENTAÇÕES DE DIFERENTES GRUPOS ÉTNICOS, TAIS COMO: INDÍGENA, AFRO-BRASILEIRO/NEGRO, BRANCO/EUROPEU, ASIÁTICO/ORIENTAL, PARDO/MESTIÇO (DIVERSIDADE BRASILEIRA) - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PRODUTO: CONFECCIONADOS EM TECIDO RESISTENTE E MACIO, ADEQUADO AO MANUSEIO INFANTIL, - ENCHIMENTO, - ANTIALÉRGICO, - COSTURAS REFORÇADAS, SEM PARTES PEQUENAS REMOVÍVEIS, - CARACTERIZAÇÃO POR MEIO DE VARIAÇÕES DE TONS DE PELE, CABELOS (LISOS, ONDULADOS, CRESPOS E	KT	226	R\$ 291,60	R\$ 65.901,60

		CACHEADOS), TRAÇOS FÍSICOS E VESTIMENTAS QUE REPRESENTEM A DIVERSIDADE CULTURAL, TAMANHO ENTRE 30 CM E 40 CM DE ALTURA.				
15	149360	MESA QUADRADA COM QUATRO CADEIRAS - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS, DESTINADO AO USO PEDAGÓGICO EM AMBIENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS DA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS, FAVORECENDO ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO, INTERAÇÃO E PERMANÊNCIA EM AMBIENTES COLETIVOS. MESA: CONFECCIONADA EM PAINEL DE MADEIRA DE PINUS TIPO BLANK, ACABAMENTO COM SELADOR E LUSTRACAO, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO DA MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM (ALTURA) X 60 CM (LARGURA) X 60 CM (COMPRIMENTO). CADEIRAS: 04 (QUATRO) UNIDADES, CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACIÇA, TÁBUA DE PINUS TIPO BLANK, ESTRUTURA RESISTENTE, ADEQUADA AO USO INFANTIL, - DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 CM (ALTURA) X 25 CM (LARGURA) X 30 CM (PROFUNDIDADE). CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTRUTURA FIRME E SEGURA, ADEQUADA AO USO POR BEBÊS E CRIANÇAS PEQUENAS, ACABAMENTO LISO, SEM ARESTAS OU PARTES CORTANTES, INDICADO PARA AMBIENTES EDUCACIONAIS E COLETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO: 12 KG. CADEIRAS: QUANTIDADE: 04 UNIDADES, - CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACICA, TABUA DE PINUS TIPO BLANK, - ESTRUTURA RESISTENTE, ADEQUADA AO USO INFANTIL, -	CJ	113	R\$ 789,08	R\$ 89.166,04

		DIMENSOES APROXIMADAS: 45 CM (ALTURA TOTAL) X 25 CM (LARGURA) X 30 CM (PROFUNDIDADE); ALTURA DO ASSENTO AO PISO DEVERÁ SER DE 22 CM,; VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CARACTERISTICAS GERAIS: ESTRUTURA FIRME E SEGURA, ADEQUADA AO USO POR BEBES E CRIANCAS PEQUENAS, ACABAMENTO LISO, SEM ARESTAS OU PARTES CORTANTES, INDICADO PARA AMBIENTES EDUCACIONAIS E COLETIVOS DA EDUCACAO INFANTIL, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO: 12 KG.				
16	149361	CILINDRO CORES VARIADAS - KIT COM 10 (DEZ) UNIDADES DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO SENSORIAL, MOTOR E COGNITIVO DE CRIANÇAS, INDICADO PARA USO EM CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, BRINQUEDOTECAS E DEMAIS AMBIENTES EDUCATIVOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO: CILÍNDRICO, VAZADO/PERFURADO, - CORES: VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 15 CM A 20 CM, DIAMÊTRO: 6 CM A 10 CM, ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS, PONTAS OU QUINAS CORTANTES, PESO: LEVE, ADEQUADO AO MANUSEIO INFANTIL, HIGIENIZAÇÃO: MATERIAL LAVÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL: ATÓXICO, RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO COLETIVO INFANTIL, FAIXA ETÁRIA INDICADA: A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES.	KT	339	R\$ 35,00	R\$ 11.865,00
17	149362	ALMOFADA DECORATIVA E FUNCIONAL PARA ESPAÇO	UN	1130	R\$ 42,25	R\$ 47.742,50

		PEDAGÓGICO INFANTIL - UNITÁRIA DESTINADA A AMBIENTAÇÃO DE CANTINHOS DE LEITURA, ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA E AMBIENTES PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PODENDO SER UTILIZADA COMO APOIO PARA ASSENTOS, LEITURA OU PERMANÊNCIA NO PISO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL EXTERNO: TECIDO RESISTENTE E MACIO (ALGODÃO, POLIESTER OU MATERIAL SIMILAR - ENCHIMENTO: FIBRA SINTÉTICA SILICONADA ANTIALÉRGICA - CORES: VARIADAS. DIMENSÕES: 40 CM X 40 CM. ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS, SUPERFÍCIE LISA E MACIA, SEM ZÍPERES OU PARTES RÍGIDAS APARENTES - HIGIENIZAÇÃO: PRODUTO LAVÁVEL CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE - CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL: ADEQUADO AO USO FREQUENTE EM AMBIENTES COLETIVOS INFANTIS, COMO CRECHES, PRÉ-ESCOLAS BIBLIOTECAS INFANTIS E BRINQUEDOTECAS, FAIXA ETÁRIA INDICADA: A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE.				
18	149363	TAPETE REDONDO - UNITARIO FORMATO REDONDO, INDICADO PARA UTILIZACAO EM AMBIENTES EDUCATIVOS, ESPACOS DE LEITURA, ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ORGANIZACAO DE CANTOS DE APRENDIZAGEM EM UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL, - ESPECIFICACOES TECNICAS: - MATERIAL: FIBRAS TEXTEIS DE POLIESTER, ALGODAO E/OU JUTA, - COR: CRUA/NATURAL (BEGE), - FORMATO: REDONDO, - BASE: EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANCA DURANTE O USO, - DIMENSOES: DIAMETRO DE 1,80M (COM VARIAÇÃO +/-	UN	226	R\$ 330,20	R\$ 74.625,20

		5CM), - CARACTERÍSTICAS: PRODUTO RESISTENTE, ADEQUADO AO USO FREQUENTE EM AMBIENTES COLETIVOS, - MANUTENÇÃO: MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, - INDICAÇÃO DE USO: ESPAÇOS INTERNOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS, ESPECIALMENTE EM SALAS DE ATIVIDADES, CANTOS DE LEITURA E AMBIENTES PEDAGÓGICOS.				
19	149364	ESTEIRA RETANGULAR UNITÁRIA EM FORMATO RETANGULAR, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES EDUCATIVOS, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, MOMENTOS DE LEITURA, BRINCADEIRAS E ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS EM UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: FIBRA NATURAL OU SINTÉTICA, PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA REAPROVEITADA; COR: PALHA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80 M (COMPRIMENTO) X 1,00 M (LARGURA); ESTRUTURA: LEVE, FLEXÍVEL E RESISTENTE; ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, ADEQUADA AO USO INFANTIL;. INDICAÇÃO DE USO: AMBIENTES INTERNOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS, PODENDO SER UTILIZADA EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, LEITURA, BRINCADEIRAS E ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS EDUCATIVOS; MANUTENÇÃO: MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.	UN	113	R\$ 52,36	R\$ 5.916,68
20	149366	BLOCOS DE MONTAR MAGNÉTICOS - BRINQUEDO EDUCATIVO DO TIPO BLOCOS DE MONTAR MAGNÉTICOS, COMPOSTO POR 20 (VINTE) PEÇAS EM FORMATOS GEOMÉTRICOS VARIADOS, TAIS COMO QUADRADOS, TRIÂNGULOS E/OU BASTÕES COM CONECTORES, CONTENDO ÍMÃS INTERNOS QUE PERMITEM O ENCAIXE E A CONSTRUÇÃO DE	CJ	339	R\$ 89,74	R\$ 30.421,86

		ESTRUTURAS BIDIMENSIONAIS E TRIDIMENSIONAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: PLÁSTICO ABS RESISTENTE E ATÓXICO; QUANTIDADE DE PEÇAS: 20 (VINTE) UNIDADES; FORMATOS: PEÇAS GEOMÉTRICAS VARIADAS (EX.: QUADRADOS, TRIÂNGULOS, BASTÕES E CONECTORES); SISTEMA DE ENCAIXE: MAGNÉTICO, COM ÍMÃS INTERNOS; CORES: VARIADAS, PODENDO SER TRANSLÚCIDAS; ACABAMENTO: BORDAS ARREDONDADAS, SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES; CARACTERÍSTICAS: PEÇAS RESISTENTES, DE ENCAIXE FIRME, ADEQUADAS AO MANUSEIO INFANTIL E AO USO EM AMBIENTES EDUCATIVOS COLETIVOS. FAIXA ETÁRIA INDICADA: A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES.				
21	149367	MICROSCÓPIO INFANTIL - ÓPTICO EDUCATIVO, INDICADO PARA USO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E DE EXPLORAÇÃO CIENTÍFICA EM AMBIENTES EDUCATIVOS, POSSIBILITANDO A OBSERVAÇÃO AMPLIADA DE PEQUENOS ELEMENTOS DO AMBIENTE, FAVORECENDO EXPERIÊNCIAS INVESTIGATIVAS E O CONTATO INICIAL DAS CRIANÇAS COM INSTRUMENTOS DE OBSERVAÇÃO CIENTÍFICA, - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TIPO: MICROSCÓPIO ÓPTICO, - MATERIAL: ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, - COR: COLORIDO, - ESTRUTURA: BASE ESTÁVEL E CORPO ERGONÔMICO, ADEQUADO AO MANUSEIO INFANTIL, ACABAMENTO: BORDAS ARREDONDADAS, SEM REBARBAS OU PARTES	UN	339	R\$ 89,00	R\$ 30.171,00

		CORTANTES, CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO LEVE, RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO EM AMBIENTES EDUCATIVOS, - FAIXA ETÁRIA INDICADA: A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES.				
22	149368	CONJUNTO DE CESTOS ORGANIZADORES, INDICADO PARA ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, OBJETOS DIVERSOS E AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS EDUCATIVOS OU ADMINISTRATIVOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PRATELEIRAS, ARMÁRIOS E DIFERENTES AMBIENTES INTERNOS. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: BAMBU NATURAL TRANÇADO E/OU MADEIRA, PODENDO CONTER ESTRUTURA COMPLEMENTAR EM POLIÉSTER, METAL E MDF, - FORMATO: RETANGULAR, - QUANTIDADE: CONJUNTO CONTENDO 01 CESTO GRANDE E 02 CESTOS MENORES, - COR: NATURAL (TOM BAMBU/MADEIRA), - ACABAMENTO: TRANÇADO ARTESANAL OU ACABAMENTO SIMILAR, COM ESTRUTURA FIRME E RESISTENTE, - DIMENSÕES APROXIMADAS: - CESTO GRANDE: 33 CM X 23 CM X 14 CM, - CESTOS PEQUENOS: 21 CM X 15 CM X 12 CM, - CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA LEVE, RESISTENTE E ADEQUADA PARA ORGANIZAÇÃO DE DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS, - INDICAÇÃO DE USO: ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS DIVERSOS EM AMBIENTES INTERNOS, COMO SALAS, ARMÁRIOS, ESTANTES E ESPAÇOS EDUCATIVOS. OBSERVAÇÃO: PRODUTO CONFECCIONADO EM MATERIAL NATURAL OU SIMILAR (BAMBU E/OU MADEIRA), PODENDO	CJ	678	R\$ 89,30	R\$ 60.545,40

		APRESENTAR VARIAÇÕES PRÓPRIAS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO.				
23	149369	BLOCOS DE EMPILHAMENTO TIPO PIRÂMIDE – BRINQUEDO EDUCATIVO COMPOSTO POR 60 (SESSENTA) PEÇAS, DESTINADO A ATIVIDADES DE MONTAGEM E EMPILHAMENTO, INDICADO PARA USO EM AMBIENTES EDUCATIVOS COMO CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, BRINQUEDOTECAS E ESPAÇOS PEDAGÓGICOS. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MATERIAL: PLÁSTICO ABS RESISTENTE E ATÓXICO, - QUANTIDADE DE PEÇAS: 60 UNIDADES, - FORMATO: PEÇAS EM DIFERENTES FORMAS GEOMÉTRICAS, PRÓPRIAS PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM FORMATO DE PIRÂMIDE E OUTRAS CONSTRUÇÕES, - CORES: VARIADAS, - CARACTERÍSTICAS: PEÇAS DE DIFERENTES TAMANHOS E FORMATOS, POSSIBILITANDO DIVERSAS COMBINAÇÕES E CONSTRUÇÕES, - ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, COM BORDAS ARREDONDADAS E SEM REBARBAS, ADEQUADA AO MANUSEIO INFANTIL PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES.	CJ	113	R\$ 200,09	R\$ 22.610,17
24	149422	FANTASIA INFANTIL MASCULINA COMPOSTA POR TRAJE TEMÁTICO INSPIRADO EM PERSONAGENS DIVERSIFICADOS DO UNIVERSO INFANTIL, TAIS COMO SUPER-HERÓIS, PROFISSIONAIS, AVENTUREIROS E SIMILARES, CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE (EX.: POLIÉSTER, ALGODÃO OU MATERIAIS SINTÉTICOS EQUIVALENTES).	CJ	452	R\$ 76,81	R\$ 34.718,12

		O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR PEÇA PRINCIPAL (MACACÃO, CONJUNTO OU SIMILAR) E, QUANDO APLICÁVEL, ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O TEMA (EX.: CAPA, MÁSCARA, CHAPÉU OU SIMILARES), DEVIDAMENTE FIXADOS OU ACONDICIONADOS DE FORMA SEGURA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM MATERIAIS ATÓXICOS, NÃO INFLAMÁVEIS E ADEQUADOS AO USO INFANTIL, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS. TAMANHO INDICADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) VARIAÇÕES DISTINTAS DE FANTASIAS E TEMAS, DISTRIBUÍDAS DE FORMA EQUILIBRADA EM RELAÇÃO AO QUANTITATIVO TOTAL, COM PERSONAGENS DIVERSIFICADOS, NÃO SENDO PERMITIDO O FORNECIMENTO DE ITENS CONCENTRADOS EM UM ÚNICO TEMA OU PERSONAGEM, SENDO: • 113 UNIDADES COM O TEMA SUPER HERÓIS 1 • 113 UNIDADES COM O TEMA SUPER HERÓIS 2 • 113 UNIDADES COM O TEMA PROFISSIONAIS • 113 UNIDADES COM O TEMA AVENTUREIROS A QUALIDADE DO TECIDO DEVERÁ OFERECER DURABILIDADE, NÃO PODENDO APRESENTAR				
--	--	---	--	--	--	--

		DESBOTAMENTO, MANCHAS OU PERDA DE COLORAÇÃO APÓS LAVAGENS E USO REGULAR.				
25	149423	FANTASIA INFANTIL FEMININA COMPOSTA POR TRAJE TEMÁTICO INSPIRADO EM PERSONAGENS DIVERSIFICADOS DO UNIVERSO INFANTIL, TAIS COMO PRINCESAS, FADAS, SUPER-HEROÍNAS E SIMILARES, CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE (EX.: POLIÉSTER, ALGODÃO OU MATERIAIS SINTÉTICOS EQUIVALENTES). O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR PEÇA PRINCIPAL (VESTIDO, MACACÃO OU CONJUNTO) E, QUANDO APLICÁVEL, ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O TEMA (EX.: CAPA, TIARA, FAIXA OU SIMILARES), DEVIDAMENTE FIXADOS OU ACONDICIONADOS DE FORMA SEGURA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM MATERIAIS ATÓXICOS, NÃO INFLAMÁVEIS E ADEQUADOS AO USO INFANTIL, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS. TAMANHO INDICADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS. O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) VARIAÇÕES DISTINTAS DE FANTASIAS, DISTRIBUÍDAS DE FORMA EQUILIBRADA EM RELAÇÃO AO QUANTITATIVO TOTAL, COM PERSONAGENS DIVERSIFICADOS, NÃO SENDO PERMITIDO O FORNECIMENTO DE ITENS CONCENTRADOS EM UM ÚNICO TEMA OU PERSONAGEM, SENDO:	CJ	452	R\$ 126,92	R\$ 57.367,84

		• 113 UNIDADES COM O TEMA PRINCESAS • 113 UNIDADES COM O TEMA FADAS • 113 UNIDADES COM O TEMA SUPER HEROINAS • 113 UNIDADES COM O TEMA PROFISSIONAIS A QUALIDADE DO TECIDO DEVERÁ OFERECER DURABILIDADE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESBOTAMENTO, MANCHAS OU PERDA DE COLORAÇÃO APÓS LAVAGENS E USO REGULAR.				
--	--	--	--	--	--	--

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 19268/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de brinquedos, jogos e materiais pedagógicos destinados às unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São José dos Campos, visando assegurar recursos adequados ao desenvolvimento das atividades lúdicas, sensoriais, motoras, cognitivas, sociais e emocionais das crianças.

2.2. A Educação Infantil, conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular — BNCC, estrutura-se a partir dos eixos das interações e da brincadeira, reconhecendo o brincar como elemento essencial para o desenvolvimento integral da criança. Nesse contexto, os materiais pedagógicos, brinquedos e jogos constituem instrumentos necessários à organização de experiências de aprendizagem intencionais, favorecendo a exploração, a imaginação, a criatividade, a convivência, a autonomia, a linguagem, a coordenação motora e a construção progressiva de conhecimentos.

2.3. A contratação também se alinha às diretrizes educacionais adotadas pelo Município de São José dos Campos no âmbito da Educação 5.0, voltadas à promoção de práticas pedagógicas inovadoras, humanizadas e centradas no desenvolvimento integral dos

estudantes. Na Educação Infantil, tais diretrizes se concretizam por meio da organização de ambientes de aprendizagem estimulantes, seguros, inclusivos e adequados à faixa etária, nos quais o brincar, a investigação, a interação e a experimentação assumem papel central no processo educativo.

2.4. Os itens pretendidos não possuem caráter meramente recreativo ou decorativo, mas finalidade pedagógica vinculada ao planejamento das unidades escolares, servindo como apoio às práticas de desenvolvimento infantil, à organização dos espaços educativos e à promoção de experiências alinhadas aos campos de experiência previstos para a Educação Infantil.

2.5. A demanda decorre da insuficiência e da defasagem de materiais pedagógicos em diversas unidades escolares, ocasionadas pelo desgaste natural decorrente do uso contínuo e pela necessidade de renovação dos recursos disponíveis. A ausência ou inadequação desses materiais limita a realização de práticas pedagógicas compatíveis com a BNCC, compromete a organização dos espaços de aprendizagem e dificulta a oferta equânime de condições adequadas às crianças matriculadas na rede.

2.6. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para a qualificação dos ambientes pedagógicos, para a ampliação das experiências de aprendizagem e para o atendimento das diretrizes curriculares e educacionais aplicáveis à Educação Infantil no Município de São José dos Campos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de brinquedos, jogos e materiais pedagógicos destinados às unidades de Educação Infantil da rede municipal, compreendendo um conjunto integrado de recursos didáticos voltados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

3.1.1. A solução contempla, de forma sistêmica, diferentes categorias de itens, incluindo:

I – Materiais estruturais destinados à ambientação pedagógica, tais como mobiliários e elementos de organização dos espaços;

II – Brinquedos e jogos educativos voltados ao desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial e social das crianças;

III – Recursos pedagógicos de apoio às práticas lúdicas, investigativas e de interação;

IV – Itens destinados à organização e funcionalidade dos ambientes educacionais.

3.1.2. A solução será implementada por meio da entrega dos materiais às unidades escolares, possibilitando sua utilização contínua nas atividades pedagógicas, em conformidade com as diretrizes educacionais vigentes.

3.2. Dos requisitos gerais dos produtos

3.2.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecendo, em caso de divergência, a descrição técnica do item sobre imagens meramente ilustrativas constantes do **Anexo IA**.

3.2.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com o uso coletivo em ambiente escolar infantil, fabricados com materiais seguros, resistentes, atóxicos e adequados à faixa etária indicada, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

3.2.3. Para os itens descritos na tabela 1.2, quando aplicáveis, serão exigidos a comprovação de conformidade com a Portaria Inmetro nº 302/2021, ou norma que vier a substituí-la, mediante apresentação de certificado de conformidade válido, registro ativo no Inmetro quando aplicável, selo de identificação da conformidade e demais documentos idôneos que demonstrem a regularidade do produto.

3.2.3.1. A exigência visa assegurar que os brinquedos ofertados atendam aos requisitos mínimos de segurança física, mecânica, química, inflamabilidade e, quando houver componentes elétricos, segurança elétrica, reduzindo riscos de acidentes, intoxicação, cortes, sufocamento, choque ou queimaduras durante o uso por crianças em ambiente escolar.

3.2.4. Nos casos de produtos não enquadrados como brinquedos ou expressamente isentos de certificação compulsória, a conformidade será aferida por meio das especificações técnicas, fichas técnicas, catálogos, declarações do fabricante, amostras quando exigidas e demais documentos pertinentes.

3.2.5. Não serão aceitos produtos com rebarbas, lascas, arestas cortantes, partes pontiagudas, peças soltas, odor incompatível, materiais frágeis, acabamento inadequado ou qualquer característica que comprometa a segurança, a durabilidade ou a finalidade pedagógica do item. Também serão rejeitados produtos com odor forte ou incompatível com uso infantil, desprendimento de tinta, falhas de colagem, costuras frágeis, peças pequenas removíveis incompatíveis com a faixa etária, ímãs acessíveis, componentes elétricos desprotegidos, superfície áspera, instabilidade, risco de tombamento, ausência de identificação do fabricante ou ausência de selo/certificação quando exigível.

3.2.6. Quando aplicável, os produtos deverão estar acompanhados de manual, instruções de uso, informações de conservação, identificação do fabricante, faixa etária recomendada e demais informações necessárias ao uso seguro em ambiente escolar infantil.

3.2.7. Da justificativa técnica das referências pedagógicas e dos materiais especificados

3.2.7.1. As referências às abordagens Montessori, Waldorf, Pikler e Reggio Emilia, quando constantes das especificações dos itens, não têm por finalidade indicar marca, fabricante, fornecedor ou modelo exclusivo, mas delimitar características pedagógicas, funcionais e construtivas compatíveis com a proposta educacional da Educação Infantil, tais como autonomia da criança, exploração sensorial, movimento livre, investigação, organização do ambiente, interação, criatividade e desenvolvimento integral.

3.2.7.2. Tais referências traduzem requisitos técnicos mínimos de uso pedagógico, especialmente quanto à segurança, acessibilidade infantil, estabilidade, resistência, acabamento, proporção, estímulo motor, sensorial e cognitivo, bem como adequação à faixa etária indicada, de modo a assegurar que os produtos fornecidos sejam compatíveis com a finalidade educacional pretendida pela Administração.

3.2.8. Da Justificativa Técnica para Especificação de Materiais em Madeira, Acabamento Atóxico, Segurança e Adequação ao Uso Coletivo por Crianças da Educação Infantil.

3.2.8.1. Quando o item exigir madeira maciça de pinus, painel de pinus tipo blank, compensado, compensado naval ou outro material expressamente definido na descrição técnica, tal exigência justifica-se pela natureza do uso pretendido, especialmente por se tratar de materiais destinados à Educação Infantil, a serem utilizados por crianças em fase de desenvolvimento motor, sensorial e cognitivo, em ambiente escolar coletivo e de uso frequente.

3.2.8.1.1. A definição desses materiais busca assegurar maior resistência estrutural, durabilidade, estabilidade e segurança durante o manuseio, movimentação e utilização contínua pelos alunos, reduzindo riscos de quebra, instabilidade, tombamento, deformação, desprendimento de partes, farpas, rebarbas, arestas cortantes ou outros elementos que possam comprometer a integridade física das crianças.

Além disso, tais materiais permitem acabamento mais seguro, regular e adequado ao uso infantil, possibilitando superfície lisa, sem aspereza, de fácil limpeza e higienização, livre de odores acentuados e compatível com a aplicação de selador, verniz, pintura ou acabamento atóxico, quando previsto na descrição do item. A exigência também visa garantir melhor conservação do produto ao longo do tempo, considerando o uso coletivo, recorrente e pedagógico nas unidades escolares.

3.2.8.2. Serão admitidos materiais tecnicamente similares ou equivalentes aos indicados, desde que comprovem desempenho compatível quanto à resistência, estabilidade, durabilidade, acabamento seguro, ausência de farpas, rebarbas ou arestas cortantes, facilidade de limpeza, atoxicidade e adequação ao uso por crianças em ambiente escolar, sem prejuízo das certificações ou comprovações técnicas exigíveis conforme a natureza do produto e a regulamentação aplicável.

3.2.8.2.1. A equivalência técnica do material poderá ser aferida por ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante, laudo, certificação aplicável e análise de amostra, quando exigida.

3.2.8.3. Nos itens que prevejam acabamento com seladora, verniz, selador incolor, lustração, pintura ou acabamento equivalente, o produto deverá utilizar material atóxico, que seja à base de água, resistente ao contato manual frequente, à umidade decorrente da limpeza ordinária e, quando aplicável à faixa etária e ao uso previsto, resistente à saliva, devendo apresentar superfície lisa, lavável ou de fácil higienização, sem descascamento, aspereza, pegajosidade, odor forte ou desprendimento de resíduos.

3.2.8.3.1. O acabamento aplicado deverá ser compatível com o uso infantil e observar os limites de segurança aplicáveis quanto à presença ou emissão de formaldeído, compostos orgânicos voláteis — COVs — solventes, metais pesados ou outras substâncias potencialmente nocivas, quando incidentes sobre o material ou produto, podendo a comprovação ocorrer por meio de ficha técnica, laudo, relatório de ensaio, certificado ou documento equivalente idôneo, conforme a natureza do item e a regulamentação aplicável.

3.2.8.4. A Administração não busca restringir a competitividade, mas assegurar a compatibilidade entre o produto ofertado e a finalidade pedagógica, funcional e de segurança pretendida, admitindo-se a participação de quaisquer fornecedores capazes de atender integralmente às especificações objetivas previstas neste Termo de Referência.

3.3. Da exigência de amostra:

3.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **1 (uma) amostra** do objeto ofertado para cada item, observada a unidade de fornecimento prevista no respectivo descritivo, de modo que a amostra corresponda integralmente à forma de apresentação exigida para o item indicado no Termo de Referência.

3.3.2. A exigência de amostra justifica-se pela necessidade de verificação objetiva de aspectos que não podem ser plenamente aferidos por documentação técnica, tais como acabamento, estabilidade, resistência, segurança no manuseio infantil, ausência de rebarbas, partes cortantes ou elementos soltos, qualidade dos materiais empregados e aderência às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

3.3.3. As amostras devem ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cidadania, situado à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, São José dos Campos – SP, CEP nº 12220-270, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00**, no prazo limite de **02 (dois) dias úteis**, sendo que o(s) licitante(es) assumem total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.3.3.1. Cada amostra, deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do item, número da licitação, nome da empresa, marca do objeto ofertado, conforme apresentado na proposta de preços eletrônica, e conter a descrição “amostra”.

3.3.3.2. Se a amostra for enviada pelo correio ao endereço indicado no subitem 3.3.2, deverá ser postada via SEDEX, AR ou Carta Registrada, com confirmação de entrega da encomenda, observando o prazo estipulado no subitem 3.3.2, sendo que, neste caso, considerar-se-á a data da postagem para verificação do atendimento do prazo previsto.

3.3.4. Será facultada a prorrogação do prazo estabelecido no item 3.3.2., por igual período, a critério da Administração, a partir da solicitação fundamentada do interessado, antes do término do prazo inicial.

3.3.5. As amostras serão remetidas à Secretaria requisitante, aos cuidados do Almojarifado da Secretaria de Educação e Cidadania para avaliação dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

I - Conformidade com as dimensões mínimas ou aproximadas previstas no Termo de Referência, quando aplicável;

II - Compatibilidade do material com a especificação exigida;

III - Qualidade do acabamento, sem rebarbas, lascas, arestas cortantes, partes pontiagudas ou elementos que ofereçam risco;

IV - Estabilidade, resistência e segurança no uso infantil;

V - Adequação à faixa etária indicada;

VI - Correspondência entre o produto apresentado, a proposta comercial e os documentos técnicos;

VII - Certificação ou regularidade junto ao INMETRO, quando aplicável;

VIII - Compatibilidade com a finalidade pedagógica e funcional descrita para o item.

3.3.6. Serão divulgados, com **01 (um) dia útil** de antecedência da respectiva avaliação, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.3.7. Para a avaliação da amostra, a Secretaria requisitante poderá, a seu critério, devidamente justificado, solicitar análise técnica.

3.3.8. Após a avaliação da amostra, a Secretaria requisitante, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, motivando de forma objetiva, conforme os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

3.3.9. O resultado da avaliação da(s) amostra(s) será divulgado por meio do Portal de licitações.

3.3.10. Se não houver a entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa prévia e aceita, ou no caso de reprovação da amostra, ocorrerá a desclassificação da proposta.

3.3.10.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e a(s) respectiva(s) amostra(s) na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3.11. O(s) exemplar(es) da(s) amostra(s) colocado(s) à disposição da Administração poderá(ão) ser manuseado(s) e desmontado(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.3.12. O licitante arrematante deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.3.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, e se não forem recolhidas no prazo, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.4. Do Consórcio

3.4.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, não demandando complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a associação de empresas para sua execução.

3.5. Subcontratação

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que a contratação se refere ao fornecimento de bens comuns, cuja execução deve permanecer sob responsabilidade direta da CONTRATADA, a fim de assegurar a rastreabilidade dos produtos, a uniformidade do fornecimento, o controle de qualidade, a fiscalização contratual e a responsabilização integral por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação terá vigência até a conclusão do **recebimento definitivo dos materiais** relativos à última etapa de entrega, observados os prazos previstos no item 5.1 deste Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações de garantia, assistência, substituição e responsabilização por vícios ou desconformidades dos produtos fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. Em se tratando de bens materiais, cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento (AF), na forma e prazo especificado no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada, em duas etapas distintas, conforme quantitativo estabelecido no **Anexo IB** deste Termo de Referência.

5.1.3. As entregas deverão obedecer rigorosamente às seguintes etapas:

I – Primeira Etapa: Deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, contemplando os quantitativos previstos no **Anexo IB**.

II – Segunda Etapa: Deverá ser realizada no período de **01 a 05 de março de 2027**, contemplando os quantitativos previstos no **Anexo IB**.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão: **Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cidadania, situado à Rua Felício Savastano, nº 240, Vila Industrial, São José dos Campos-SP, CEP 12220-270 – das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.**

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **10 (dez) dias corridos** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.2.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico do Município, conforme Decreto nº 19.721/2024.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica

5.4.1. Aplica-se aos produtos fornecidos a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou no período de garantia aplicável.

5.4.2. Para os itens descritos a seguir, a CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual adicional mínima de 9 (nove) meses, além da garantia legal, totalizando, no mínimo, **12 (doze) meses de garantia**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos materiais.

a) Item 1 – Código 70413 - GANGORRA-C/CAMADA TEXTURIZADA;

- b) **Item 3** – Código 144259 - TUNEL DE ATIVIDADES MODULAR, TIPO PIKLER;
- c) **Item 4** – Código 144260 - MESA DE ATIVIDADES, INSPIRADOS NA PEDAGOGIA WALDORF, METODO MONTESSORI E ABORDAGEM PIKLER;
- d) **Item 5** – Código 144262 - CAVALETE INFANTIL DUPLO PARA PINTURAS;
- e) **Item 6** – Código 144266 - ARARA ORGANIZADOR PARA ROUPAS INFANTIS, TIPO CAMARIM;
- f) **Item 7** – Código 144269 - BRINQUEDO EDUCATIVO TABLADO ESPELHADO, ABORDAGEM DE REGGIO EMILIA;
- g) **Item 8** – Código 144270 - BRINQUEDO EDUCATIVO CAIXA DE LUZ;
- h) **Item 15** – Código 149360 - MESA QUADRADA COM QUATRO CADEIRAS - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS;
- i) **Item 21** – Código 149367 - MICROSCOPIO INFANTIL - OPTICO EDUCATIVO.

5.4.3. A garantia abrangerá, de forma expressa e obrigatória, quaisquer defeitos de fabricação, falhas de material, inadequações de funcionamento ou quaisquer desconformidades dos produtos em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3.1. A substituição de peça ou componente não reiniciará o prazo de garantia do produto como um todo, salvo em relação à peça ou componente substituído, quando cabível.

5.5. Do prazo para a reparo ou substituição em caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, contados da data da notificação formal da Administração.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

5.5.3. Na hipótese de substituição ou reparo dos itens permanentes de uso contínuo nas atividades pedagógicas, a CONTRATADA deverá, quando solicitado pela Administração e desde que tecnicamente viável, disponibilizar provisoriamente item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, durante o período necessário à regularização do produto defeituoso, de modo a minimizar impactos às atividades educacionais.

5.5.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição detalhada do objeto;
- e) destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF.

6.2. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo CONTRATANTE, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Em caso de irregularidade da CONTRATADA, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **07 (sete) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.3.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.4. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.5. Pagamento:

6.5.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto do contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados da liquidação.

6.5.2. O documento de cobrança da CONTRATADA será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

6.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5.5. O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.5.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.5.7. Aplica-se à contratação derivada o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da Licitação.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.908.288,63 (um milhão, novecentos e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: Próprios

Dotação: [40.10.3.3.90.30.12.365.0007.2.028.01.2130000](#)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/ Atividade: 40029 - Serviços e atividades da Pré-Escola

Recurso: Próprios

Dotação: [40.10.4.4.90.52.12.365.0007.2.028.01.2130000](#)

Natureza da Despesa: 4.40.90.52 – Material Permanente
Projeto/ Atividade: 40029 - Serviços e atividades da Pré-Escola

ATENÇÃO:

Sr. Licitante, a proposta comercial eletrônica deverá ser enviada com o "VALOR TOTAL DE CADA ITEM".

Na proposta deverá constar **SOMENTE UMA MARCA** para cada item ofertado.

E-mail para Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): sme.follow-up@sjc.sp.gov.br // alex.costa@sjc.sp.gov.br

ANEXO IA

IMAGENS ILUSTRATIVAS

As imagens constantes deste anexo possuem caráter exclusivamente ilustrativo e referencial, destinando-se apenas a facilitar a compreensão do padrão funcional, pedagógico e visual esperado.



ITEM 1 – GANGORRA - COM CAMADA TEXTURIZADA PARA IMPLEMENTAR AS INFORMAÇÕES SENSORIAIS TÁCTEIS. EQUILÍBRIO E TRANSFERÊNCIA DE PESO, REAÇÃO DE EQUILÍBRIO.

ESTRUTURA COM MATERIAL EM MADEIRA RESISTENTE OU EQUIVALENTE COM ESPESSURA DE 12 MM A 18 MM. LATERAIS EM COMPENSADO, TRAVESSAS EM PINUS E PINTURA COM TINTA ATÓXICA. COMPRIMENTO: 95 CM X LARGURA: 44 CM X ALTURA: 40 CM (PODENDO HAVER VARIAÇÃO +/- 0,5 CM). CAPACIDADE DE

PESO SUPORTÁVEL: MÍNIMA DE 50 KG. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES.

OBS.: MADEIRA RESISTENTE EM PINUS OU EQUIVALENTE.



ITEM 2 - BRINQUEDO EDUCATIVO FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL FELTRO, KIT COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS EM FELTRO COLADO: CEGUINHO, VOVOZINHA, JOÃO DOS BRACINHOS, ÍNDIA, GORDINHA, MENDIGO E ZÉ NEGRO - MEDIDA DOS PERSONAGENS DE 33 A 38 CM.



ITEM 3 - TÚNEL DE ATIVIDADES MODULAR, TIPO PIKLER, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS MACIÇO OU SIMILAR, ACABAMENTO FINO EM LIXA E PINTURA COM SELADORA E VERNIZ, COM ABERTURA DE PASSAGEM, LADOS BARRADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS C X L X A 150 X 50 X 50 CM INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES.



ITEM 4 - MESA DE ATIVIDADES, INSPIRADOS NA PEDAGOGIA WALDORF, METODO MONTESSORI E ABORDAGEM PIKLER, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL 15 MM OU SUPERIOR, ACABAMENTO FINO EM LIXA E PINTURA COM SELADORA E VERNIZ, TAMPO COM, NO MÍNIMO, 1 VÃO DE ENCAIXE PARA BANDEJA DE 5 L, CIRCULAR OU RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS C X L X A 70 X 40 X 60 CM ACOMPANHA BANDEJAS INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 7 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES.

OBS.: O MATERIAL TAMBÉM PODERÁ SER OFERTADO EM COMPENSADO DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE, DESDE QUE APRESENTE PROPRIEDADES COMPATÍVEIS COM O COMPENSADO NAVAL, ESPECIALMENTE QUANTO À RESISTÊNCIA À UMIDADE, ESTABILIDADE, DURABILIDADE, RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E ADEQUAÇÃO AO USO COLETIVO POR CRIANÇAS EM AMBIENTE ESCOLAR.



ITEM 5 - CAVALETE INFANTIL DUPLO PARA PINTURAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM GRAMPO PARA SEGURAR O PAPEL, SUPORTE PARA PINCÉIS E TINTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS L X A 60 X 80 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES

OBS.: O MATERIAL DEVERÁ SER OFERECIDO EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS OU SIMILAR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM NAS PARTES ESTRUTURAIS, ACABAMENTO LISO SEM FARPAS.



ITEM 6 - ARARA ORGANIZADOR PARA ROUPAS INFANTIS, TIPO CAMARIM, CONFECCIONADA EM PINUS MACIÇO OU SIMILAR, ACABAMENTO FINO EM LIXA E PINTURA COM SELADORA E VERNIZ, ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, COM UM PRATELEIRA INFERIOR PARA SAPATOS, DIMENSÕES MÍNIMAS A X C X P 110 X 70 X 35 CM, PESO SUPOSTO DE, NO MÍNIMO, DE 30 KG



ITEM 7 - BRINQUEDO EDUCATIVO TABLADO ESPELHADO, ABORDAGEM DE REGGIO EMILIA, BASE CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS MACIÇO OU SIMILAR, COM BORDAS ABAULADAS, ACABAMENTO FINO EM LIXA E PINTURA COM SELADORA E VERNIZ, CENTRO ESPELHADO COM ACRÍLICO DE ALTA DEFINIÇÃO, MÍNIMO DE 4 MM, DIMENSÕES MÍNIMAS C X L X A 60 X 40 X 15 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES

OBS.: CENTRO ESPELHADO EM ACRÍLICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, COM SUPERFÍCIE REFLEXIVA DE BOA QUALIDADE ÓPTICA, QUE PERMITA REFLEXO NÍTIDO E UNIFORME, SEM DISTORÇÕES VISUAIS RELEVANTES, ONDULAÇÕES, BOLHAS, MANCHAS, RISCOS, TRINCAS, REBARBAS OU PARTES CORTANTES, ADEQUADO AO USO INFANTIL EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, SENSORIAIS E DE EXPLORAÇÃO VISUAL



ITEM 8 - BRINQUEDO EDUCATIVO CAIXA DE LUZ, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS MACIÇO OU SIMILAR, ACABAMENTO FINO EM LIXA E PINTURA COM SELADORA E VERNIZ, CENTRO COM ACRÍLICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ILUMINAÇÃO POR LÂMPADAS DE LED, INTERRUPTOR, DIMENSÕES MÍNIMAS C X L X A 55 X 57 X 14 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES



ITEM 9 - JOGO EDUCATIVO BLOCOS DE CONSTRUÇÃO SENSORIAIS, CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM E ACRÍLICO COLORIDO, ACABAMENTO CERA NATURAL ATÓXICA, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 12 PEÇAS GEOMÉTRICAS COM CORES VARIADAS QUADRADO, RETÂNGULO E TRIÂNGULO, DIMENSÕES MÍNIMAS MAIOR PEÇA 10 X 20 CM, MENOR PEÇA 10 X 10 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES



ITEM 10 - BRINQUEDO EDUCATIVO BLOCOS DE MONTAR, TEMA CIDADE CIDADELA, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 41 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACIÇA, REPRESENTANDO ELEMENTOS COLORIDOS COMO ÁRVORES, BONECOS E BLOCOS GEOMÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO CUBOS, CILINDROS, RETÂNGULOS, ARCOS, TRIÂNGULOS, ENTRE OUTROS INDICADO PARA CRIANÇAS 18 MESES CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES



ITEM 11 - BRINQUEDO EDUCATIVO DE CUBOS COLORIDOS, INSPIRADO NO MÉTODO WALDORF, CONFECCIONADO EM MADEIRA PINUS OU SIMILAR, COM, NO MÍNIMO, 16 CUBOS DE VÁRIAS CORES COM TINTA ATÓXICA, ACONDICIONADOS EM BANDEJA PARA ORGANIZAÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS CUBOS 4 X 4 CM, BANDEJA 19 X 19 X 4 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES



ITEM 12 - ELEMENTOS GEOMÉTRICOS VAZADOS DE MADEIRA (GRANDE)-PEÇAS GEOMÉTRICAS DE MADEIRA COM CORTES VAZADOS PARA CONSTRUÇÃO E ENCAIXE — EXCELENTE PARA COORDENAÇÃO E ESPAÇOS LÚDICOS, BLOCOS GIGANTES FEITOS DE PAINEL DE PINUS BLANK. ACABAMENTO SELADOR INCOLOR E ILUSTRAÇÃO ESPECIAL, OS ELEMENTOS GEOMÉTRICOS VAZADOS EM TAMANHO “GIGANTE” TRAZEM INFINITAS VARIAÇÕES ENTRE SI E ENTRE OUTROS OBJETOS. ESTES POTENCIALIZAM O PROCESSO DA CONSTRUTIVIDADE E DA CRIAÇÃO - FAIXA ETÁRIA: 3 A 6 ANOS, DIMENSÕES: * PEÇA 1 = 15 CM A X 10 CM L X 55 CM C, * PEÇA 2 = 11 CM A X 10 CM L X 25 CM C, * PEÇA 3 = 11 CM A X 10 CM L X 20 CM C, * PEÇA 4 = 17 CM A X 10 CM L, * PEÇA 5 = 20 CM L X 55 CM C, * BASTÃO = 55 CM. PODENDO HAVER VARIAÇÕES DE (+/-) 1 CM NAS MEDIDAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES



ITEM 13 - BLOCOS GIZ- COMPOSTO POR PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS TIPO CAIBRO (PINUS BLANK), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 CM X 4,5 CM, INDICADO COMO RECURSO PEDAGÓGICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM GRÁFICA, PLÁSTICA E DA CRIATIVIDADE, ESTIMULANDO TAMBÉM A EXPLORAÇÃO CONSTRUTIVA E A EXPRESSÃO ARTÍSTICA DAS CRIANÇAS, AS PEÇAS DEVEM POSSUIR ACABAMENTO COM SELADOR INCOLOR, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO DA MADEIRA, ALÉM DE ILUSTRAÇÃO APLICADA NA SUPERFÍCIE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: * CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS, *ACABAMENTO EM SELADOR INCOLOR, * ILUSTRAÇÕES IMPRESSAS OU GRAVADAS NAS PEÇAS, * DIMENSÕES

APROXIMADAS DE CADA PEÇA: 20 CM (ALTURA) X 9,5 CM (LARGURA) X 4,5 CM (PROFUNDIDADE), * MATERIAL SEGURO, RESISTENTE E ADEQUADO AO USO PEDAGÓGICO, * INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 6 ANOS, *UTILIZAÇÃO VOLTADA AO APOIO DE ATIVIDADES

DE EXPRESSÃO GRÁFICA, ARTÍSTICA E CONSTRUTIVA NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES



ITEM 14 - BONECAS DE TECIDOS ETNIAS RACIAIS - KIT CONTENDO 10 (DEZ) BONECOS PEDAGÓGICOS CONFECCIONADOS EM TECIDO, DEVEM REPRESENTAR A DIVERSIDADE ÉTNICA E CULTURAL, CONTEMPLANDO DIFERENTES CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, TAIS COMO TONS DE PELE, TIPOS E TEXTURAS DE CABELO, TRAÇOS FACIAIS E VESTIMENTAS, FAVORECENDO PRÁTICAS PEDAGÓGICAS VOLTADAS A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE, AO RESPEITO AS DIFERENÇAS, DEVERÁ CONTEMPLAR REPRESENTAÇÕES DE DIFERENTES GRUPOS ÉTNICOS, TAIS COMO: INDÍGENA, AFRO-BRASILEIRO/NEGRO, BRANCO/EUROPEU, ASIÁTICO/ORIENTAL, PARDO/MESTIÇO (DIVERSIDADE BRASILEIRA) - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PRODUTO: -

CONFECCIONADOS EM TECIDO RESISTENTE E MACIO, ADEQUADO AO MANUSEIO INFANTIL, - ENCHIMENTO, - ANTIALÉRGICO, - COSTURAS REFORÇADAS, SEM PARTES PEQUENAS REMOVÍVEIS, - CARACTERIZAÇÃO POR MEIO DE VARIAÇÕES DE TONS DE PELE, CABELOS (LISOS, ONDULADOS, CRESPOS E CACHEADOS), TRAÇOS FÍSICOS E VESTIMENTAS QUE REPRESENTEM A DIVERSIDADE CULTURAL, - TAMANHO ENTRE 30 CM E 40 CM DE ALTURA



ITEM 15 - MESA QUADRADA COM QUATRO CADEIRAS - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS, DESTINADO AO USO PEDAGÓGICO EM AMBIENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS DA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS, FAVORECENDO ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO, INTERAÇÃO E PERMANÊNCIA EM AMBIENTES COLETIVOS:

MESA: CONFECCIONADA EM PAINEL DE MADEIRA DE PINUS TIPO BLANK - ACABAMENTO COM SELADOR E LUSTRAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO DA

MADEIRA, - DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM (ALTURA) X 60 CM (LARGURA) X 60 CM (COMPRIMENTO).

CADEIRAS: QUANTIDADE: 04 UNIDADES, - CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACIÇA, TÁBUA DE PINUS TIPO BLANK, - ESTRUTURA RESISTENTE, ADEQUADA AO USO INFANTIL, - DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 CM (ALTURA TOTAL) X 25 CM (LARGURA) X 30 CM (PROFUNDIDADE); ALTURA DO ASSENTO AO PISO DEVERÁ SER DE 22 CM; VARIAÇÃO DE ± 2 CM. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTRUTURA FIRME E SEGURA, ADEQUADA AO USO POR BEBÊS E CRIANÇAS PEQUENAS, ACABAMENTO LISO, SEM ARESTAS OU PARTES CORTANTES, INDICADO PARA AMBIENTES EDUCACIONAIS E COLETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO: 12 KG.



ITEM 16 - CILINDRO CORES VARIADAS - KIT COM 10 UNIDADES DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO SENSORIAL, MOTOR E COGNITIVO DE CRIANÇAS, INDICADO PARA USO EM CRECHES, PRE-ESCOLAS, BRINQUEDOTECAS E DEMAIS AMBIENTES EDUCATIVOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, - FORMATO: CILÍNDRICO, VAZADO/PERFURADO, - CORES: VARIADAS, --DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 15 CM A 20 CM, DIÂMETRO: 6 CM A 10 CM, ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS, PONTAS OU QUINAS CORTANTES, PESO: LEVE, ADEQUADO AO MANUSEIO INFANTIL, HIGIENIZAÇÃO: MATERIAL LAVÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA, - CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL: ATÓXICO, RESISTENTE E

APROPRIADO PARA USO COLETIVO INFANTIL, FAIXA ETARIA INDICADA: A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES.



ITEM 17 - ALMOFADA DECORATIVA E FUNCIONAL PARA ESPAÇO PEDAGÓGICO INFANTIL - UNITARIA DESTINADA A AMBIENTAÇÃO DE CANTINHOS DE LEITURA, ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA E AMBIENTES PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PODENDO SER UTILIZADA COMO APOIO PARA ASSENTOS, LEITURA OU PERMANÊNCIA NO PISO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: * MATERIAL EXTERNO: TECIDO RESISTENTE E MACIO (ALGODÃO, POLIÉSTER OU MATERIAL SIMILAR) - ENCHIMENTO: FIBRA SINTÉTICA SILICONADA ANTIALÉRGICA - CORES: VARIADAS «DIMENSÕES: 40 CM X 40 CM, * ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS, SUPERFÍCIE LISA E MACIA, SEM ZIPERES OU PARTES RÍGIDAS APARENTES - HIGIENIZAÇÃO: PRODUTO LAVÁVEL

CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE - CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL: ADEQUADO AO USO FREQUENTE EM AMBIENTES COLETIVOS INFANTIS, COMO CRECHES, PRÉ-ESCOLAS BIBLIOTECAS INFANTIS E BRINQUEDOTECAS, - FAIXA ETÁRIA INDICADA: A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE.



ITEM 18 - TAPETE REDONDO - UNITÁRIO EM FORMATO REDONDO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES EDUCATIVOS, ESPAÇOS DE LEITURA, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ORGANIZAÇÃO DE CANTOS DE APRENDIZAGEM EM UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MATERIAL: FIBRAS TEXTÉIS DE POLIÉSTER, ALGODÃO E/OU JUTA, - COR: CRUA/NATURAL (BEGE), - FORMATO: REDONDO, - BASE: EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO, - DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 1,80M (COM VARIAÇÃO +/- 5CM) - CARACTERÍSTICAS: PRODUTO RESISTENTE, ADEQUADO AO USO FREQUENTE EM AMBIENTES COLETIVOS, -

MANUTENÇÃO: MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, - INDICAÇÃO DE USO: ESPAÇOS INTERNOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS, ESPECIALMENTE EM SALAS DE ATIVIDADES, CANTOS DE LEITURA E AMBIENTES PEDAGÓGICOS.



ITEM 19 - ESTEIRA RETANGULAR UNITÁRIA EM FORMATO RETANGULAR, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES EDUCATIVOS, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, MOMENTOS DE LEITURA, BRINCADEIRAS E ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS EM UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -MATERIAL: FIBRA NATURAL OU SINTÉTICA, PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA REAPROVEITADA, - COR: PALHA, - FORMATO: RETANGULAR, - DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80 M (COMPRIMENTO) X 1,00 M (LARGURA), - ESTRUTURA: LEVE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, - ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, ADEQUADA AO USO INFANTIL, -INDICAÇÃO DE USO: AMBIENTES INTERNOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS, PODENDO SER UTILIZADA EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, LEITURA, BRINCADEIRAS E ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS EDUCATIVOS, - MANUTENÇÃO: MATERIAL DE FÁCIL

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.



ITEM 20 - BLOCOS DE MONTAR MAGNETICOS - BRINQUEDO EDUCATIVO DO TIPO BLOCOS DE MONTAR MAGNETICOS, COMPOSTO POR 20 (VINTE) PECAS EM FORMATOS GEOMETRICOS VARIADOS, TAIS COMO QUADRADOS, TRIANGULOS E/OU BASTOES COM CONECTORES, CONTENDO IMAS INTERNOS QUE PERMITEM O ENCAIXE E A CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS BIDIMENSIONAIS E TRIDIMENSIONAIS, ESPECIFICACOES TECNICAS: - MATERIAL: PLASTICO ABS RESISTENTE E ATOXICO, - QUANTIDADE DE PECAS: 20 UNIDADES, - FORMATOS: PECAS GEOMETRICAS VARIADAS (EX.: QUADRADOS, TRIANGULOS, BASTOES E CONECTORES), -SISTEMA DE ENCAIXE: MAGNETICO, COM IMAS INTERNOS, -CORES: VARIADAS, PODENDO SER

TRANSLUCIDAS, - ACABAMENTO: BORDAS ARREDONDADAS, SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES, - CARACTERISTICAS: PECAS RESISTENTES, DE ENCAIXE FIRME, ADEQUADAS AO MANUSEIO INFANTIL E AO USO EM AMBIENTES EDUCATIVOS COLETIVOS, - FAIXA ETARIA INDICADA: A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES



ITEM 21 - MICROSCOPIO INFANTIL - OPTICO EDUCATIVO, INDICADO PARA USO EM ATIVIDADES PEDAGOGICAS E DE EXPLORACAO CIENTIFICA EM AMBIENTES EDUCATIVOS, POSSIBILITANDO A OBSERVACAO AMPLIADA DE PEQUENOS ELEMENTOS DO AMBIENTE, FAVORECENDO EXPERIENCIAS INVESTIGATIVAS E O CONTATO INICIAL DAS CRIANCAS COM INSTRUMENTOS DE OBSERVACAO CIENTIFICA, - ESPECIFICACOES TECNICAS: - TIPO: MICROSCOPIO OPTICO, - MATERIAL: ESTRUTURA EM PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO, -COR: COLORIDO, - ESTRUTURA: BASE ESTAVEL E CORPO ERGONOMICO, ADEQUADO AO MANUSEIO INFANTIL, ACABAMENTO: BORDAS ARREDONDADAS, SEM REBARBAS OU

PARTES CORTANTES, CARACTERISTICAS: EQUIPAMENTO LEVE, RESISTENTE E APROPRIADO PARA USO EM AMBIENTES EDUCATIVOS, - FAIXA ETARIA INDICADA: A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES.



ITEM 22 - CONJUNTO DE CESTOS ORGANIZADORES, INDICADO PARA ORGANIZACAO DE MATERIAIS, OBJETOS DIVERSOS E AMBIENTACAO DE ESPACOS EDUCATIVOS OU ADMINISTRATIVOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PRATELEIRAS, ARMARIOS E DIFERENTES AMBIENTES INTERNOS. - ESPECIFICACOES TECNICAS: -COMPOSICAO DO MATERIAL: BAMBU NATURAL TRANCADO E/OU MADEIRA, PODENDO CONTER ESTRUTURA COMPLEMENTAR EM POLIESTER, METAL E MDF, -FORMATO: RETANGULAR, - QUANTIDADE: CONJUNTO CONTENDO 01 CESTO GRANDE E 02 CESTOS MENORES, - COR: NATURAL (TOM BAMBU/MADEIRA), - ACABAMENTO: TRANCADO ARTESANAL

OU ACABAMENTO SIMILAR, COM ESTRUTURA FIRME E RESISTENTE, - DIMENSOES APROXIMADAS: - CESTO GRANDE: 33 CM X 23 CM X 14 CM, - CESTOS PEQUENOS: 21 CM X 15 CM X 12 CM, - CARACTERISTICAS: ESTRUTURA LEVE, RESISTENTE E ADEQUADA PARA ORGANIZACAO DE DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS, - INDICACAO DE USO: ORGANIZACAO DE OBJETOS DIVERSOS EM AMBIENTES INTERNOS, COMO SALAS, ARMARIOS, ESTANTES E ESPACOS EDUCATIVOS. OBSERVACAO: PRODUTO CONFECCIONADO EM MATERIAL NATURAL OU SIMILAR (BAMBU E/OU MADEIRA), PODENDO APRESENTAR VARIAÇÕES PRÓPRIAS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO.



ITEM 23 - BLOCOS DE EMPILHAMENTO TIPO PIRAMIDE – BRINQUEDO EDUCATIVO COMPOSTO POR 60 (SESSENTA) PECAS, DESTINADO A ATIVIDADES DE MONTAGEM E EMPILHAMENTO, INDICADO PARA USO EM AMBIENTES EDUCATIVOS COMO CRECHES, PRE-ESCOLAS, BRINQUEDOTECAS E ESPACOS PEDAGOGICOS. - ESPECIFICACOES TECNICAS: - MATERIAL: PLASTICO ABS RESISTENTE E ATOXICO, - QUANTIDADE DE PECAS: 60 UNIDADES, - FORMATO: PECAS EM DIFERENTES FORMAS GEOMETRICAS, PROPRIAS PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM FORMATO DE PIRAMIDE E OUTRAS CONSTRUÇOES, -

CORES: VARIADAS, -CARACTERISTICAS: PECAS DE DIFERENTES TAMANHOS E FORMATOS, POSSIBILITANDO DIVERSAS COMBINAÇÕES E CONSTRUÇÕES, -ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, COM BORDAS ARREDONDADAS E SEM REBARBAS, ADEQUADA AO MANUSEIO INFANTIL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME NORMAS VIGENTES.



ITEM 24 - FANTASIA INFANTIL MASCULINA COMPOSTA POR TRAJE TEMÁTICO INSPIRADO EM PERSONAGENS DIVERSIFICADOS DO UNIVERSO INFANTIL, TAIS COMO SUPER-HERÓIS, PROFISSIONAIS, AVENTUREIROS E SIMILARES, CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE (EX.: POLIÉSTER, ALGODÃO OU MATERIAIS SINTÉTICOS EQUIVALENTES).

O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR PEÇA PRINCIPAL (MACACÃO, CONJUNTO OU SIMILAR) E, QUANDO APLICÁVEL, ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O TEMA (EX.: CAPA, MÁSCARA, CHAPÉU OU SIMILARES), DEVIDAMENTE FIXADOS OU ACONDICIONADOS DE FORMA SEGURA.

O PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM MATERIAIS ATÓXICOS, NÃO INFLAMÁVEIS E ADEQUADOS AO USO INFANTIL, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS.

TAMANHO INDICADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS.



OBS.: O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) VARIAÇÕES DISTINTAS DE FANTASIAS, DISTRIBUÍDAS DE FORMA EQUILIBRADA EM RELAÇÃO AO QUANTITATIVO TOTAL, COM PERSONAGENS DIVERSIFICADOS, NÃO SENDO PERMITIDO O FORNECIMENTO DE ITENS CONCENTRADOS EM UM ÚNICO TEMA OU PERSONAGEM. TEMAS:

- SUPER HERÓIS 1

- SUPER HERÓIS 2

- PROFISSIONAIS

- AVENTUREIROS



A QUALIDADE DO TECIDO DEVERÁ OFERECER DURABILIDADE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESBOTAMENTO, MANCHAS OU PERDA DE COLORAÇÃO APÓS LAVAGENS E USO REGULAR.



ITEM 25 - FANTASIA INFANTIL FEMININA COMPOSTA POR TRAJE TEMÁTICO INSPIRADO EM PERSONAGENS DIVERSIFICADOS DO UNIVERSO INFANTIL, TAIS COMO PRINCESAS, FADAS, SUPER-HEROÍNAS E SIMILARES, CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE (EX.: POLIÉSTER, ALGODÃO OU MATERIAIS SINTÉTICOS EQUIVALENTES).

O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR PEÇA PRINCIPAL (VESTIDO, MACACÃO OU CONJUNTO) E, QUANDO APLICÁVEL, ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O TEMA (EX.: CAPA, TIARA, FAIXA OU SIMILARES), DEVIDAMENTE FIXADOS OU ACONDICIONADOS DE FORMA SEGURA.

O PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM MATERIAIS ATÓXICOS, NÃO INFLAMÁVEIS E ADEQUADOS AO USO INFANTIL, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS.

TAMANHO INDICADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS.



OBS.: O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) VARIAÇÕES DISTINTAS DE FANTASIAS, DISTRIBUÍDAS DE FORMA EQUILIBRADA EM RELAÇÃO AO QUANTITATIVO TOTAL, COM PERSONAGENS DIVERSIFICADOS, NÃO SENDO PERMITIDO O FORNECIMENTO DE ITENS CONCENTRADOS EM UM ÚNICO TEMA OU PERSONAGEM.

TEMAS:

- PRINCESAS
- FADAS
- SUPER HEROÍNAS
- PROFISSIONAIS

A QUALIDADE DO TECIDO DEVERÁ OFERECER DURABILIDADE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESBOTAMENTO, MANCHAS OU PERDA DE COLORAÇÃO APÓS LAVAGENS E USO REGULAR.

ANEXO IB

CRONOGRAMA DE ENTREGA

O Cronograma de entrega deverá obedecer rigorosamente às etapas previstas no item 5.1.3 do Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL
1	70413	GANGORRA-C/CAMADA TEXTURIZADA	UN	30	83	113
2	136397	BRINQUEDO EDUCATIVO FANTOCHES INCLUSAO SOCIAL	JG	60	166	226
3	144259	TUNEL DE ATIVIDADES MODULAR, TIPO PIKLER	UN	30	83	113
4	144260	MESA DE ATIVIDADES, INSPIRADOS NA PEDAGOGIA WALDORF, METODO MONTESSORI E ABORDAGEM PIKLER	UN	120	332	452
5	144262	CAVALETE INFANTIL DUPLO PARA PINTURAS	UN	120	332	452
6	144266	ARARA ORGANIZADOR PARA ROUPAS INFANTIS, TIPO CAMARIM	UN	90	249	339
7	144269	BRINQUEDO EDUCATIVO TABLADO ESPELHADO, ABORDAGEM DE REGGIO EMILIA	UN	90	249	339
8	144270	BRINQUEDO EDUCATIVO CAIXA DE LUZ,	UN	90	249	339
9	144274	JOGO EDUCATIVO BLOCOS DE CONSTRUÇÃO	JG	60	166	226
10	144275	BRINQUEDO EDUCATIVO BLOCOS DE MONTAR, TEMA CIDADE CIDADELA,	JG	60	166	226
11	144277	BRINQUEDO EDUCATIVO DE CUBOS COLORIDOS, INSPIRADO NO METODO WALDORF	UN	90	249	339
12	149357	ELEMENTOS GEOMETRICOS VAZADOS DE MADEIRA (GRANDE)	UN	30	83	113

13	149358	BLOCOS GIZ- COMPOSTO POR PECAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACICA DE PINUS TIPO CAIBRO (PINUS BLANK)	JG	60	166	226
14	149359	BONECAS DE TECIDOS ETNIAS RACIAIS - KIT CONTENDO 10 (DEZ) BONECOS PEDAGOGICOS CONFECCIONADOS EM TECIDO	KT	60	166	226
15	149360	MESA QUADRADA COM QUATRO CADEIRAS - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS	JG	30	83	113
16	149361	CILINDRO CORES VARIADAS - KIT COM 10 UNIDADES	KT	90	249	339
17	149362	ALMOFADA DECORATIVA E FUNCIONAL PARA ESPAÇO PEDAGÓGICO INFANTIL	UN	300	830	1130
18	149363	TAPETE REDONDO - UNITARIO EM FORMATO REDONDO	UN	60	166	226
19	149364	ESTEIRA RETANGULAR	UN	30	83	113
20	149366	BLOCOS DE MONTAR MAGNETICOS	UN	90	249	339
21	149367	MICROSCOPIO INFANTIL - OPTICO EDUCATIVO.	UN	90	249	339
22	149368	CONJUNTO DE CESTOS ORGANIZADORES	CJ	180	498	678
23	149369	BLOCOS DE EMPILHAMENTO TIPO PIRAMIDE	JG	30	83	113
24	149422	FANTASIA INFANTIL MASCULINA	UN	120	332	452
25	149423	FANTASIA INFANTIL FEMININA	UN	120	332	452

ANEXO II

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/SGAF/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS

D E C L A R A Ç ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- h)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i)** A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser a expressão da verdade, eu _____ ,
representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/SGAF/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” (AO PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO, INDICAR O PORTE DA EMPRESA)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico nº 156/SGAF/2026**, realizado pela Prefeitura de São José dos Campos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E (NOME DO CONTRATADO) PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Prefeitura de São José dos Campos
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº (PREENCHER)

Prazo: da assinatura do contrato até 05/03/2027

Valor: (PREENCHER EM NUMERAL E POR EXTENSO)

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/SGAF/2026

Dotações Orçamentárias: 40.10.3.3.90.30.12.365.0007.2.028.01.2130000 //
40.10.4.4.90.52.12.365.0007.2.028.01.2130000 (recurso próprio)

Processo Administrativo digital nº 80455/2026

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, Inscrição Estadual isento, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de (PREENCHER NOME DA SECRETARIA), Sr(Srª) (PREENCHER NOME COMPLETO DA AUTORIDADE, INSERINDO RG E CPF), conforme Decreto Municipal nº (INFORMAR ATO NORMATIVO QUE AUTORIZA O SIGNATÁRIO A FIRMAR CONTRATOS EM NOME DO MUNICÍPIO), doravante denominado CONTRATANTE, e (PREENCHER NOME DO CONTRATADO E DO REPRESENTANTE LEGAL), doravante simplesmente designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital supra e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vincula esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de a partir da sua assinatura até 05/03/2027, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2. O CONTRATADO deverá proceder às entregas do objeto contratado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, do CONTRATANTE.

3.3. O CONTRATADO se obriga à execução integral do fornecimento, objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

3.3.1. Os fornecimentos de forma discrepante com o objeto contratado deverão ser refeitos / corrigidos / trocados de conformidade com o determinado pela fiscalização imediatamente ao recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e Contrato.

3.4. Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São José dos Campos.

3.4.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos nesta Cláusula 3ª as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência – ANEXO ÚNICO do Contrato.

3.5. Na hipótese da não aceitação dos materiais, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade – T.C.I, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

3.6. O CONTRATADO deverá sanar a(s) irregularidade(s) conforme determinação da fiscalização do CONTRATANTE.

3.6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

3.7.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos bens, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

3.8. Não será aceito preço divergente do contratado.

3.9. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ (PREENCHER VALOR EM NUMERAL E POR EXTENSO).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA 6ª – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo de cada parcela dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

6.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos nesta Cláusula 6ª as determinações específicas ao pagamento contidas no Termo de Referência.

6.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO ÚNICO do presente Contrato.

6.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o CONTRATADO indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

6.4. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o CONTRATANTE à multa de 1% (um por cento) em favor do CONTRATADO, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja: 22/07/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O CONTRATADO poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 7.2.

7.9.1. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar, quando for o caso, o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo estipulado no Anexo Único que antecede a data da entrega, o motivo comprovado impeditivo do cumprimento do prazo de entrega avençado;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA 10ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

10.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

10.2. Os itens expressos neste Contrato que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

10.3. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterá o objeto e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do objeto contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

10.4. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do

CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

10.5. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.6. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

10.7. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.8. A critério da CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente da execução do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA 11ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 12ª - DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação da licitação e, definitivo, após a verificação da quantidade e especificação contida na Autorização de Fornecimento e proposta do CONTRATADO e consequente aceitação.

12.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

12.3.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o CONTRATADO à recusa do material, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

12.4. O recebimento provisório será feito mediante a entrega do objeto, conforme constar da Autorização de Fornecimento.

12.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte do CONTRATANTE.

12.5.1. Antes do término do prazo estabelecido, ocorrendo reprovação na conferência, a Prefeitura notificará a empresa através do Termo de Constatação de Irregularidade –T.C.I, estipulando prazo máximo para substituição do material(is).

12.6. Não será aceito material com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante e/ou fabricante pela qualidade e garantia do objeto.

12.8. Não será permitida a entrega do objeto contratado sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA 13ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.1333, de 2021.

(2) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

(3) Multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado para as infrações previstas no item 13.1 desta CLÁUSULA 13ª.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando exigível;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando o caso;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 15ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A respectiva contratação será atendida pelas dotações orçamentárias nºs 40.10.3.3.90.30.12.365.0007.2.028.01.2130000 // 40.10.4.4.90.52.12.365.0007.2.028.01.2130000 constantes do exercício de 2026 e exercício subsequente (recurso próprio).

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos estabelecidos pelo Código Civil.

CLÁUSULA 17ª – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro de São José dos Campos/São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José dos Campos, __ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:(QUALIFICAR TESTEMUNHAS)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/SGAF/2026

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

- 2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

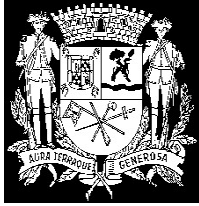
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (CONTRATO)

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/SGAF/2026

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....)	WHATSAPP: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
.....	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....	
E-MAIL PARTICULAR:	
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:	
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....	
E-MAIL PARTICULAR:	
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:	
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:	
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).	
NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....	
E-MAIL PARTICULAR:	
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:	
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
.....	
.....	